

LEI Nº 1941/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1487/06, de 16 de novembro de 2006, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

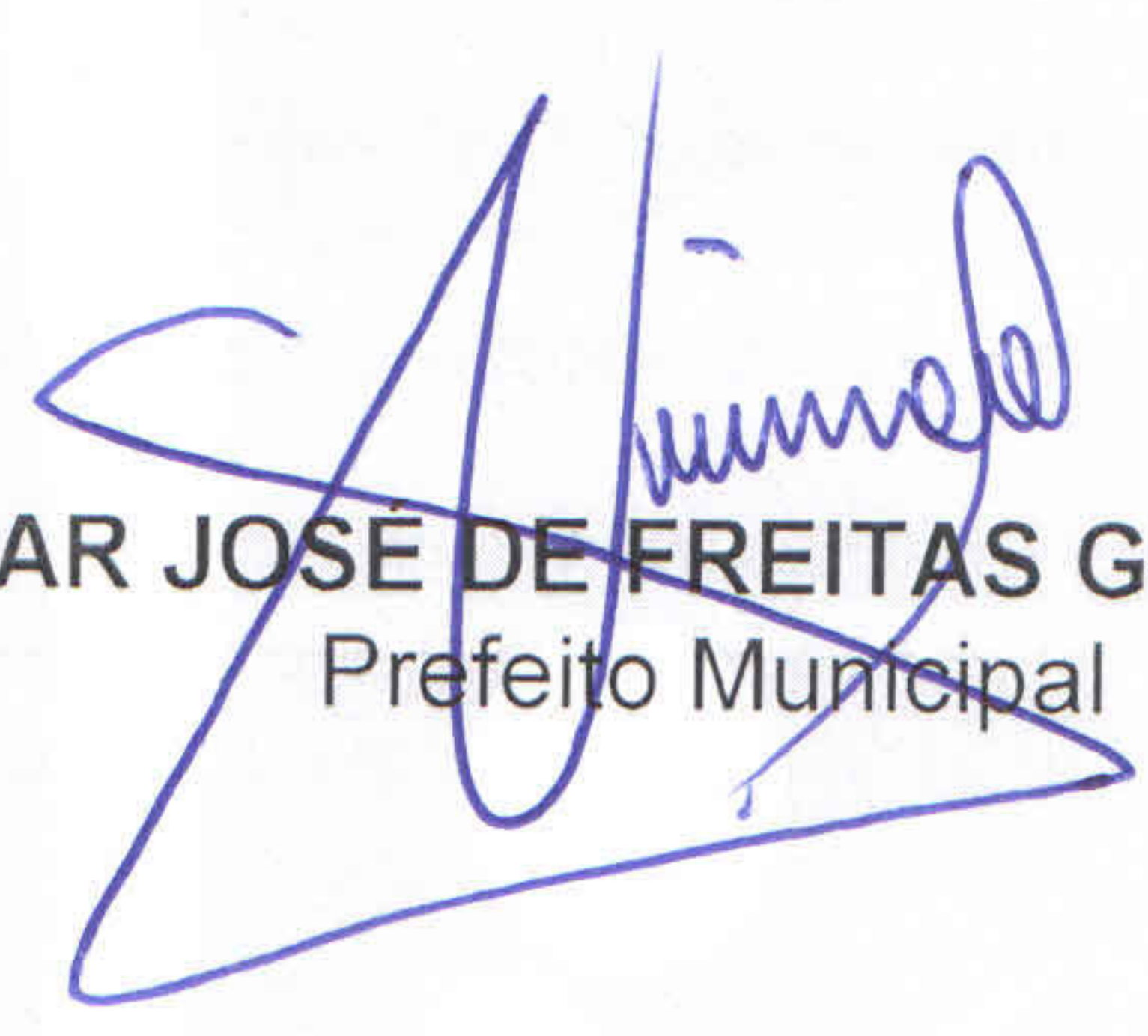
Art. 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1487/06, de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 993/94, de 27 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Ficam os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias inseridos no anexo II – Tabela da Categoria Funcional Operacional e alterado o Anexo V – Tabela de Vencimento / Referências, ambos da Lei Municipal nº 1.301/02, de 02 de abril de 2002, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2014.

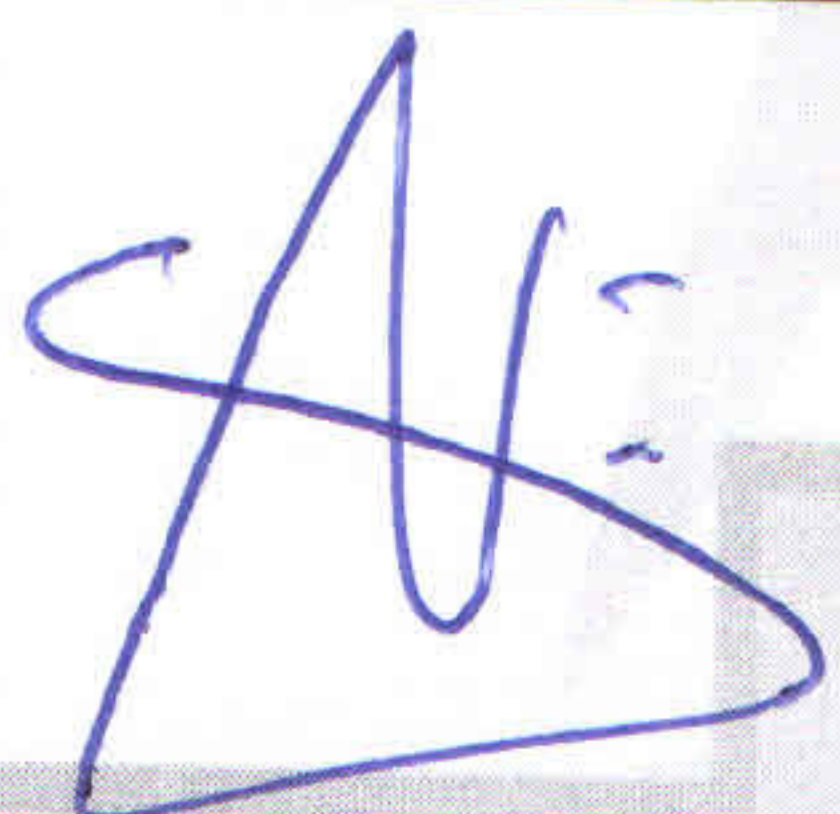


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
1/9	561,21	15	OP-1	Monitor	I
		15		Recreador	I
2/9	617,12	5	OP-2	Fiscal de Posturas e Tributos	I
3/9	677,65	8	OP-3	Atendente de Enfermagem	
		10		Monitor	II
		15		Recreador	II
4/9	745,19	19	OP-4	Auxiliar de Enfermagem	
		5		Auxiliar de Consultório Odontológico ACD	
5/9	819,18	5	OP-5	Monitor	III
		20		Recreador	III
6/9	1.069,09	30	OP-6	Agente Comunitário de Saúde	
		6		Agente de Combate às Endemias	
7/9	1.052,58	30	OP-7	Técnico em Enfermagem	
		6		Fiscal de Posturas e Tributos	II
8/9	1.746,51	5	OP-8	Fiscal de Posturas e Tributos	III
		2		Nutricionista	
		3		Vigilante Sanitário	
		2		Fonoaudiólogo	
		2		Administrador	



9/9	2.794,44	9	OP-9	Enfermeiro	
		6		Odontólogo	
		2		Biólogo	
		3		Psicólogo	
		3		Fisioterapeuta	
		3		Farmacêutico	
		1		Engenheiro Civil	
		1		Arquiteto	
		1		Contador	
		2		Advogado	
10/9	3.260,18	10	OP-10	Médico	


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO REFERÊNCIAS

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
	0 a 05 ANOS	10 ANOS	15 ANOS	20 ANOS	25 ANOS	30 ANOS	35 ANOS
CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL							
1/9	725,00	739,50	754,29	769,38	784,77	800,47	816,48
2/9	761,00	776,18	791,76	807,57	823,73	840,20	857,00
3/9	835,66	852,35	869,40	886,78	903,41	921,49	939,88
4/9	918,93	937,29	956,06	975,16	994,46	1.014,35	1.034,65
5/9	1.010,17	1.031,04	1.051,63	1.072,69	1.094,14	1.116,00	1.138,35
6/9	1.298,00	1.323,94	1.350,42	1.377,43	1.404,99	1.433,07	1.461,73
7/9	1.099,09	1.121,07	1.143,49	1.166,36	1.189,69	1.213,48	1.237,75
8/9	2.153,71	2.196,77	2.236,60	2.285,51	2.331,24	2.377,86	2.425,40
9/9	3.445,97	3.514,87	3.581,48	3.656,88	3.730,04	3.804,61	3.880,70
10/9	4.020,30	4.100,71	4.182,70	4.266,36	4.351,67	4.438,71	4.527,47
CATEGORIA FUNCIONAL ADMINISTRATIVO							
1/5	789,69	805,48	821,59	836,36	853,07	870,13	887,54
2/5	867,30	884,60	902,28	920,30	938,70	957,48	976,63
3/5	953,39	972,46	991,91	1.011,77	1.031,96	1.052,59	1.073,63
4/5	1.430,06	1.458,67	1.487,88	1.517,60	1.547,98	1.578,89	1.610,47
5/5	2.153,72	2.196,77	2.240,71	2.285,51	2.331,24	2.377,86	2.425,40
CATEGORIA FUNCIONAL DE MANUTENÇÃO							
1/9	725,00	739,50	754,29	769,38	784,77	800,47	816,48
2/9	725,00	739,50	754,29	769,38	784,77	800,47	816,48
3/9	778,23	793,78	809,65	832,28	842,38	859,21	876,39
4/9	855,75	872,84	890,31	908,12	926,29	944,79	963,70
5/9	895,95	913,88	932,11	950,78	969,78	989,19	1.008,96
6/9	1.030,92	1.051,55	1.072,60	1.094,03	1.115,93	1.138,21	1.160,98
7/9	1.131,42	1.154,08	1.177,13	1.200,68	1.224,70	1.249,20	1.274,19
8/9	1.243,44	1.268,33	1.293,68	1.319,55	1.345,93	1.372,85	1.400,33
9/9	1.366,91	1.394,23	1.422,13	1.450,57	1.479,58	1.509,17	1.539,33

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal